



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA**

PORTARIA 2ª VT Santa Rita nº 01/2024

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita, em consonância com as disposições contidas no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA, DR. PAULO ROBERTO VIEIRA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o ATO TRT13 SCR Nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita, no período entre os dias 24 a 28/02/2025.

Parágrafo único. A autoinspeção se iniciará às 07:00 horas do dia 24/02/2025 e se estenderá até as 17:00 horas do dia 28/02/2025.

Art. 2º. A autoinspeção tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria, dentre outros.

Art. 3º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual (V02, V03 e V04



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA**

do IGest) e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, observando se o Art. 6º do ATO TRT13 SCR N° 183/2022.

Art. 4º. Os casos omissos ou de força maior serão dirimidos pelo Juiz Titular da Unidade e/ou Juiz Substituto legal.

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma especificada e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolam a competência deste juízo.

Publique-se no DEJT_Jud.

Afixe-se na entrada desta Unidade. Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

Santa Rita-PB, 19 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO VIEIRA ROCHA
Juiz do Trabalho Titular
2ª Vara do Trabalho de Santa Rita